

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A CONCORRER AOS CARGOS DE CONSELHO FISCAL ANO SOCIAL 2026.**

**O PRESIDENTE DA COOPSERVI - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DO ESTADO BAHIA LTDA**, comunica a todos os sócios cooperados, no gozo de seus direitos sociais que, no período de **23 de fevereiro a 06 de março de 2026**, estará aberto prazo para inscrição de chapas que concorrerão à ELEIÇÃO de candidatos aos cargos do Conselho Fiscal que será eleito com mandato de 01(um) ano que se dará em Assembleia Geral Ordinária, de forma semipresencial.

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **• PERÍODO DE INSCRIÇÕES**

As inscrições no processo eleitoral serão realizadas no período de **23 de fevereiro a 06 de março de 2026** do corrente ano. Não havendo quórum suficiente de inscritos, este prazo poderá ser prorrogado pelo Presidente.

#### **• PEDIDOS DE INSCRIÇÕES - COMPOSIÇÃO E COMO ELABORAR O PEDIDO**

a) Os candidatos concorrentes ao Conselho de Fiscal deverá especificar o cargo que pretende concorrer, conforme Estatuto;

b) As inscrições deverão ser feitas junto à **COOPSERVI - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DO ESTADO BAHIA LTDA**, mediante a apresentação do requerimento de forma presencial no seguinte endereço: Rua Presidente Café Filho, nº 555 - 1A, Bairro SIM, Feira de Santana - BA, CEP 44.085-470, no horário de 08:00 às 17:00; **OU** seu protocolo no endereço eletrônico [coopservi@outlook.com.br](mailto:coopservi@outlook.com.br), dentro do prazo de inscrições, sob pena de indeferimento. Ressalta que a data de inscrição será considerada a da postagem;

c) Os candidatos deverão preencher os requisitos estabelecidos no Estatuto Social e apresentar os seguintes documentos: 1 - Autorização para acesso a informações a seu respeito constantes de qualquer sistema público ou privado de cadastro e informações, inclusive processos e procedimentos judiciais ou administrativos e inquéritos policiais, para uso exclusivo no exame do respectivo processo; 2- Comprovante atualizado de endereço; 3 - Cópia da cédula de identidade e CPF; 4. Declaração que não ocupa cargo eletivo na cooperativa, ou fora dela, bem como que se encontra livre de qualquer impedimento à sua candidatura; 5. Declaração de que preenche os requisitos compatíveis com as atribuições do cargo de conselheiro fiscal e que está ciente dos seus deveres;

## 2. DOS DEVERES DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Além dos deveres estipulados no Estatuto Social, os membros do Conselho em questão, deve: Examinar balancetes, relatórios e outros demonstrativos financeiros, contábeis e orçamentários mensais e a prestação de contas anual do Conselho de Administração ou Diretoria, emitindo parecer para a Assembleia Geral; Examinar documentos constitutivos de obrigações, livros de atas, de empregados, fiscais e outros obrigatórios da cooperativa; Auscultar os interesses e manifestações dos associados quanto ao funcionamento e gestão administrativa; Dar conhecimento ao Conselho de Administração ou Diretoria e Assembleia Geral das conclusões dos trabalhos, buscando sanar irregularidade; Convocar Assembleia Geral Extraordinária para decisão sobre problemas graves e urgentes;

- - **DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES**

A Conselho de Administração realizará a verificação da documentação apresentada, bem como a obediência ao prazo de inscrição e apresentará os resultados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento das inscrições, que serão publicados no sítio eletrônico <http://www.coopservi.com.br/>

- - **PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DAS CHAPAS**

**O prazo para impugnação de candidatura é de 2 (dois) dias**, contados da data de publicação dos resultados no sítio eletrônico <http://www.coopservi.com.br/>, podendo, ainda, ser protocolada presencialmente na sede desta cooperativa já mencionado neste edital, ou mediante protocolo no endereço eletrônico [coopservi@outlook.com.br](mailto:coopservi@outlook.com.br), dirigido a Conselho de Administração;

- - **CONCLUSÃO**

O processo eleitoral se dará em conformidade com o Estatuto Social, bem como as Leis nº 12.690/12 e 5.764/71.

Feira de Santana - BA, 22 de fevereiro de 2026.

**Arilson Figueredo da  
Silva  
Diretor Presidente**